



### FICHA DA IDENTIDADE DOS ESTABLECIMENTOS

PARTE FRANCESA	PARTE BRASILEIRA
<u>Designação Completa e Oficial</u> UNIVERSITE PARIS 13	<u>Designação Completa e Oficial</u> Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)
<u>Endereço</u> 99, avenue Jean-Baptiste Clément CEP 93430 Cidade: VILLETANEUSE País: France	<u>Endereço</u> Caixa Postal 1524 – Campus Universitário Lagoa Nova CEP 59072–970 Cidade: Natal País: Brasil
<u>Contato</u> Telefone : +33. (0)1.49.40.44.09 Fax : +33. (0)1.49.40.39.22 e-mail : eloise.dumas@univ-paris13.fr	<u>Contato</u> Telefone: +55.84.32.15.34.11 Fax: +55.84.32.11.92.06 e-mail: arrilton@gmail.com
<u>Représentant de l’Etablissement</u> Sobrenome: SALZMANN Nome: Jean-Loup Cargo: Président	<u>Respresentante do Estabelecimento</u> Sobrenome: DO REGO Nome: José Ivonildo Cargo: Reitor
<u>Unidade interessada pelo acordo</u> Designação: EXPERICE Endereço: Université Paris 13, Institut Galilée, 99 Avenue Jean-Baptiste Clément 93430 Villetaneuse Telefone: +33 149 40 32 18	<u>Unidade interessada pelo acordo</u> Designação: CENTRO DE EDUCAÇÃO Endereço: Campus Universitário Lagoa Nova - CEP 59072–970 Telefone: +55 84 32 15 35 19 // 55 84 32 15 35 01
<u>Responsável do Aditivo</u> Nom: Christine DELORY-MOMBERGER Titre: Professor Titular	<u>Responsável do acordo</u> Nome: Maria da Conceição PASSEGGI Posição: Professor titular

**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
Nº RI-2011-08**

As duas partes da cooperação:

**A Universidade Paris 13**

99 Avenue Jean-Baptiste Clément  
93430 Villetaneuse – France

representada pelo seu presidente Jean-Loup SALZMANN,  
agindo em conformidade com os poderes que lhe são conferidos pela lei,  
e pela deliberação do Conselho de Administração da Universidade Paris 13

e

**A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)**

Caixa Postal 1524 – Campus Universitário Lagoa Nova  
CEP 59072-970 – Natal/RN - Brasil

representada por seu reitor, José Ivonildo DO REGO,  
agindo em conformidade com os poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto e Regimento Geral da  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte, após apresentação do presente acordo às autoridades  
responsáveis e de segundo os textos regulamentares em vigor em cada país envolvido,

Foi acordado o que se segue:

**ARTIGO 1:**

Os dois estabelecimentos decidem instituir entre eles, sobre a base de reciprocidade, relações e coordenações de intercâmbio referentes ao ensino e à pesquisa.

**ARTIGO 2:**

A primeira etapa da colaboração envolverá o tema: Etologia e Psicobiologia.

Sua realização será confiada às seguintes unidades:

- Na Universidade Paris 13: LEEC
- Na Universidade Federal do Rio Grande do Norte: Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia do Departamento de Fisiologia do Centro de Biociências

Esta colaboração poderá ser estendida posteriormente a outras disciplinas mediante um aditivo ao presente acordo.

**ARTIGO 3:**

Dentro dos limites das leis e regulamentos em vigor em cada um dos dois países e em função de seus recursos, as partes contratantes estão em acordo em proceder intercâmbios de professores com a finalidade de efetuar cursos e conferências ou de participar de atividades de pesquisa.

Os professores habilitados a orientar teses na Universidade Paris 13 e na Universidade Federal do Rio Grande do Norte poderão ser associados na orientação de teses de doutorado em co-tutela inscritas em uma ou outra universidade após assinatura de convenção específica.

Os estabelecimentos contratantes podem conceder ao(s) estudante(s):

- seja um diploma de doutor conferido conjuntamente
- seja simultaneamente um diploma de doutor por cada uma das instituições.

***Em caso de diplomas conjuntos, é exigido o acordo do Conselho Científico e do Conselho de Administração da Universidade Paris 13.***

**ARTIGO 4 :**

Os professores e pesquisadores que fizerem parte do intercâmbio em aplicação do presente acordo continuarão, nos limites da lei e regulamentação em vigor em cada país, a perceber remuneração paga por suas universidade de origem e a beneficiar dos direitos vinculados às suas atividades.

**ARTIGO 5 :**

Nos limites das leis e regulamentações em vigor de cada um dos países, as duas partes se comprometem a se informar mutuamente e a proceder ao intercâmbio dos documentos resultando de suas respectivas atividades nos temas definidos no artigo 2 (publicações, livros, experiências pedagógicas, bibliografias, trocas de teses).

**ARTIGO 6 :**

As duas partes farão consultas cada vez que estimarem necessárias, com o objetivo de avaliar o desenvolvimento das ações de ensino, de pesquisa e elaborar o balanço das ações realizadas ou em cursos de realização.

Esse balanço será submetido às instâncias dos dois estabelecimentos ao final de cada período de três anos.

Cada programa de cooperação estará sujeito a um acordo específico, no qual será estabelecido de forma clara e precisa, as obrigações e responsabilidades das partes, bem como os termos e condições sobre as quais se desenvolverão as atividades programadas conjuntamente.

**ARTIGO 7 :**

As partes contratantes se esforçarão para promover a realização dos programas de pesquisas conjuntas.

**ARTIGO 8 :**

As partes contratantes se reservam o direito de explorar conjuntamente, no respeito das leis e regulamentações em vigor em cada um dos países e das regulamentações em vigência de cada uma das universidades, as informações científicas e os resultados adquiridos através dos programas postos em aplicação pelo presente acordo.

Nessa perspectiva, as partes contratantes se associarão em vista de publicações comuns em revistas científicas nacionais ou internacionais. Os ditos resultados científicos e informações que não fizerem objeto de publicações comuns, não poderão ser comunicados a terceiros, salvo num acordo prévio das duas partes contratantes.

**ARTIGO 9 :**

A Universidade Paris 13 e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte favorecerão, nos limites de seus recursos e capacidade de acolhimento, trocas recíprocas de estudantes, os quais serão integrados nos percursos regulares e nas estruturas de pesquisa da universidade de acolhimento. Se for caso, e salvo disposições regulamentares em contrário, os estudantes estrangeiros, em virtude do presente acordo continuarão a perceber, durante sua permanência na universidade de acolhimento, as bolsas ou empréstimos que lhes são atribuídos por seu governo ou autoridades nacionais, locais, regionais, para os estudos em andamento em sua universidade de origem.

**ARTIGO 10 :**

Os estudantes que participam dos intercâmbios pagarão suas taxas universitárias unicamente no seu estabelecimento de origem.

Cada parte pagará os custos de coordenação e da viagem. Os professores e os estudantes que fizerem parte do intercâmbio deverão ter um seguro contra todos os riscos (accidente, doença, responsabilidade civil) e contra os riscos de um eventual repatriamento que possam incorrer durante a permanência no país de acolhimento.

**ARTIGO 11 :**

As partes contratantes procederão de modo que os cursos realizados na universidade de acolhimento pelos estudantes beneficiários das disposições precedentes possam ser integrados como parte reconhecida do seu currículo para a emissão de diploma de sua universidade de origem.

**ARTIGO 12 :**

Os estabelecimentos se esforçarão para prever no seu orçamento os meios necessários para a execução do presente acordo e, se conveniente, solicitarão, no âmbito dos intercâmbios franco-brasileiros outros meios financeiros para a realização dos objetivos correspondentes.

**ARTIGO 13 :**

O presente acordo, que entra em vigor na data de sua assinatura, será encerrado após um período de **cinco anos**, salvo aviso prévio de seis meses, sem o prejuízo das ações já iniciadas. No caso de renovação, ele será submetido a exame das autoridades de tutela.

**ARTIGO 14 :**

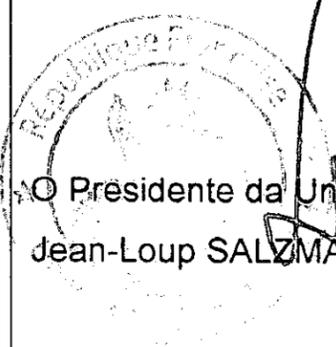
Os coordenadores são responsáveis pela gestão dos programas estabelecidos pelo presente acordo, e devem apresentar anualmente um balanço aos seus respectivos estabelecimentos. Os coordenadores são designados por cada um dos dois parceiros entre os professores-pesquisadores ou os pesquisadores do estabelecimento. A duração do seu mandato é de três anos renováveis.

**ARTIGO 15 :**

Os artigos do presente acordo poderão ser alterados ou modificados por consentimentos das duas partes contratantes.

**ARTIGO 16 :**

O presente acordo é redigido em língua francesa e em língua portuguesa, cada versão fazendo igualmente fé.

<p>Em Villetaneuse, Data: <b>21 FEV 2011</b></p>  <p>O Presidente da Universidade Paris 13 Jean-Loup SALZMANN</p>	<p>Em Natal, Data:</p> <p>O Reitor da UFRN José Ivonildo DO REGO</p>
--	--

**ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO  
Nº RI-AV-2011-01**

**A Universidade Paris 13**

99 Avenue Jean-Baptiste Clément  
93430 Villetaneuse – France

representada pelo seu presidente Jean-Loup SALZMANN,  
agindo em conformidade com os poderes que lhe são conferidos pela lei,  
e pela deliberação do Conselho de Administração da Universidade Paris 13

e

**A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)**

Caixa Postal 1524 – Campus Universitário Lagoa Nova  
CEP 59072-970 – Natal/RN - Brasil

representada pelo seu reitor, José Ivonildo DO REGO,  
agindo em conformidade com os poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto e Regimento  
Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Considerando que o artigo 2 do acordo de cooperação nºRI-2011-08 entre as referidas  
universidades prevê a possibilidade de estender o acordo a outras disciplinas por meio de  
um aditivo

E após a apresentação do presente acordo às autoridades de tutela, conforme os textos  
regulamentares em vigor em cada país envolvido

Foi acordado o que se segue:

**ARTIGO 1 :**

A colaboração estabelecida entre a Universidade Paris 13 e a UFRN pelo acordo RI-2011-08 envolvendo os temas da etologia e da psicobiologia, está ampliada ao tema da educação.

Esta colaboração será confiada às seguintes unidades:

- Na Universidade Paris 13: EXPERICE
- Na Universidade Federal do Rio Grande do Norte: Centro de Educação

**ARTIGO 2 :**

Todas as outras cláusulas e condições permanecem iguais e em vigor.

**ARTIGO 3 :**

O presente aditivo ao acordo está escrito em português e em francês, cada versão fazendo igualmente fé.

<p>Em Villetaneuse, Data : 21 FEV. 2011</p>  <p>O Presidente da Universidade Paris 13 Jean-Loup SALZMANN</p>	<p>Em Natal, Data :</p> <p>O Reitor da UFRN José Ivonildo DO REGO</p>
---	---